



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano I - Edição 0.281

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém 4 páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIANº 6.625 de 21 de outubro de 20212

PORTARIANº 6.613 de 24 de Setembro de 20213

PORTARIANº 6.6256 de 21 de outubro de 20213

LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/20204

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 24/20214

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 23/20214

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 037/20214

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07
Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro
CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP
Telefone: (17) 3838-1101
atendimento@pedranopolis.sp.gov.br
[Site: www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72
Rua Arlindo Coelho, 489
CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP
Telefone: (17) 3838-1173
[Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br](http://www.cmpedranopolis.sp.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano I - Edição 0.281

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 6.625 de 21 de outubro de 2021

PORTARIA Nº 6.625, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Institui a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019 e o decreto municipal 8.362/2021 de entidades no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Pedranópolis, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e ainda,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.638 de 16/12/2016, o qual “*Institui roteiro básico para tramitação de convênios, acordos, termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da prefeitura de Pedranópolis/SP*”.

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, bem como responsável pela prestação de contas.

Art. 2º A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Simone de Cassia Martins da Silva – **Presidente e Secretária Municipal da Promoção Social**

II – Adriana da Silva Baldin

III – Cristina Sirlene da Silva Trevisan

IV – Eduardo Pio dos Santos - Secretário Municipal de Saúde

V – Cláudia Alves de Aquino – Secretária Municipal de Educação

Parágrafo único – Os indicados nos incisos IV a VII atuarão somente nos casos específicos da área de atuação do respectivo termo de parceria e serão os gestores responsáveis pelas referidas parcerias.

Art. 3º O membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, 21 de Outubro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano I - Edição 0.281

MARCOS ADRIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

RG. 17.406.731-8 SSP/SP

Registrado no livro próprio e publicado nesta Secretária na data supra e, no local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Geral

RG. 26.842.977-7 SSP/SP

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 6.613 de 24 de Setembro de 2021

PORTARIA Nº 6.613, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

“Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **Aparecido de Souza**, RG. 22.350.656-4 SSP/SP e dá outras providências”.

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 106 da Lei Complementar nº 71/11 de 17/11/11 e atestado médico apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º – Concede licença para tratamento de Saúde ao servidor **Aparecido de Souza** - RG. 22.350.656-4 - SSP/SP, de conformidade com atestado médico e Previdência Social NB 636.632.466-6, ocupante do cargo público de **Trabalhador Braçal**, de Provimento Efetivo, esta licença inicia a partir de 24/09/2021, com término previsto para 24/02/2022.

Art. 2º - Findo o prazo desta licença caberá a servidora à observância do disposto no Art. 106 da referida lei autorizadora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 24 de Setembro de 2021.

MARCOS ADRIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

RG. 17.406.731-8 SSP/SP

Registrado no livro próprio e publicado nesta Secretária na data supra e, no local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Geral

RG. 26.842.977-7 SSP/SP

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 6.6256 de 21 de outubro de 2021

PORTARIA Nº 6.626, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a exigência mínimas documentais para a regularização fundiária urbana de lotes de interesses específicos no âmbito do município de Pedranópolis, e dá outras providências” ...

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exigido para a regularização fundiária urbana de lotes de interesses específicos no âmbito do município de Pedranópolis, conforme dispõe a lei federal 13.465 de 11 de julho de 2017.

I – Levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público é obrigatório aos beneficiários da Reurb, viabilizar abastecimento de água potável, solução de tratamento de esgotamento sanitário e instalação de sistema elétrico com conexão de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal;

III – Não sendo atendido por Concessionária de Água e Esgoto do Município, pode ser adotadas projetos alternativos e ambientalmente correto;

IV – Nas ruas que não possuem retorno, deverá ser construída rotatória para retorno.

V – As ruas deverão ter trafegabilidade, em casos específicos devem ser apresentados projetos para análise e atender a infraestrutura mínima de pedra brita e solução de escoamento de águas pluviais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 21 de Outubro de 2021.

MARCOS ADRIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

RG. 17.406.731-8 SSP/SP

Registrado no livro próprio e publicado nesta Secretária na data supra e, no local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Geral

RG. 26.842.977-7 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano I - Edição 0.281

LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE COMA EMPRESA AUTO POS- TO PEDRANÓPOLIS LTDA.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MARCOS ADRIANO DA SILVA**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO PEDRANÓPOLIS LTDA**, CNPJ (MF) Nº 51.343.200/0001-88, com sede em Pedranópolis, SP, na Rua Arlindo Coelho, 566, Centro, CEP 15.630-000, neste ato representada por sua sócia-administrativa, conforme no CONTRATO firmado em 04 de janeiro de 2021, objeto do Pregão Presencial nº 13/2020, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: As partes resolvem alterar a cláusula financeira da Ata de Registro de Preço nº 01/2021, para constar que o Processo nº 43/2020, Pregão Presencial nº 13/2020, de Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de combustível (gasolina aditivada, etanol comum, óleo diesel comum (s500) e óleo diesel S10) para os veículos da frota municipal, foram alterados os preços dos produtos que segue: Etanol em 8,0% passando a custar o litro R\$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos); conforme notas fiscais e documentos que adjuntou, a partir desta data. As demais cláusulas contratuais mantêm-se inalteradas.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Pedranópolis, 03 de novembro de 2021.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO PEDRANÓPOLIS LTDA
Contratada

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 24/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 24/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**
Contratado: Facto Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda - ME

Assinatura: 03/11/2021

Objeto: Contratação de empresa para realizar a retificação do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) do período de 2009 a 2021 para correção dos Saldos Financeiros do FUNDEB e Salário Educação do município de Pedranópolis.

Valor: R\$ 13.200,00

Prazo: 12 meses.

Processo: 38/2021 – Dispensa de Licitação: 14/2021

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 23/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 23/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**

Contratado: Confiança em Gestão Pública LTDA-ME

Assinatura: 03/11/21

Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, treinamento e capacitação para exclusão de informações, apresentação de informações corretas das GFIPS do período de 05/2016 a 11/2016 e de 01/2017 a 09/2017, visando a exclusão de débitos junto à Receita Federal do Brasil e Habilitação da Certidão Negativa de Débitos, do município de Pedranópolis.

Valor: R\$ 16.710,00

Prazo: 6 Meses.

Processo: 37/2021 – Dispensa de Licitação N. 13/21

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 037/2021

Processo nº 037/2021

Interessado: Setor de Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, treinamento e capacitação para exclusão de informações, apresentação de informações corretas das GFIPS do período de 05/2016 a 11/2016 e de 01/2017 a 09/2017, visando a exclusão de débitos junto à Receita Federal do Brasil e Habilitação da Certidão Negativa de Débitos, do município de Pedranópolis.

Gabinete do Prefeito

Despacho

Diante dos autos do presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, a dispensa de licitação referente a Setor de Departamento de Recursos Humanos.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, treinamento e capacitação para exclusão de informações, apresentação de informações corretas das GFIPS do período de 05/2016 a 11/2016 e de 01/2017 a 09/2017, visando a exclusão de débitos junto à Receita Federal do Brasil e Habilitação da Certidão Negativa de Débitos, do município de Pedranópolis.

Pedranópolis, 27 de outubro de 2021.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal